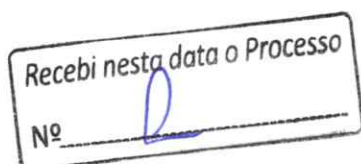


DG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA MM. 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS-RS**



Ref. Processo no. 1.11.0011194-6
Falência

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **PLASTPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Efetivamente, encerrado o feito não há como manter valores em contas judiciais vinculadas ao feito de credores que se desconhece qualquer endereço ou possua procurador.

O feito tramita há 8 anos, prazo este mais do que suficiente para que tais credores buscassem informações ou constituíssem representantes no feito.

Por esta razão, compreende que tais quantias devam retornar a massa falida e serem utilizadas para novo adimplemento do credor Caixa RS, credor com garantia real, ao qual até o momento não teve a totalidade de seus valores adimplidos pela massa falida.

Av. Nilo Peçanha no. 2825 sala 802- Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Posto isto, opina seja autorizada a remessa dos valores pertencentes aos credores descritos as fls. 3145 para conta de titularidade da Caixa RS, cujos dados se encontram descritos as fls. 3071.

Após, opina seja determinada a imediata baixa e arquivamento definitivo do feito.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 15 de marco de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914